

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Governo (conforme Decreto Municipal N.º 16.350/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **ALDO AMBRÓSIO MORELLI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; , Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA** e Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF N.º 632.005.380-15 e RG N.º 7009036166, *doravante* denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 003/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 002/2026, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no PNCP.

2.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.1.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal Nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

### 4.1. Da execução do(s) Serviço(s):

4.1.1. A execução do serviço se iniciará imediatamente após a publicação do contrato.

### 4.2. Da ordem para emissão da(s) Apólice(s):

4.2.1. A ordem para emissão da(s) Apólice(s) se dará com a publicação do Contrato.

### 4.3. Da Entrega da(s) Apólice(s):

4.3.1. A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

### 4.4. Da Vigência da(s) Apólice(s) de Seguro:

4.4.1. A(s) Apólice(s) de Seguro vigorarão por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 47.972,09 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos)**, conforme o quadro a seguir:

| ITEM | CÓD.        | PRODUTO                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|-------------|
| 1    | 105.000.256 | AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2010 - MODELO 2011, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822AB6483641, RENAVAM 00218736622, PLACA HNH-0792.                      | SVÇ   | 1      | APOLICE      | R\$ 454,55  | R\$ 454,55  |
| 2    | 105.000.160 | AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20, 1.0, FLEX, ANO 2021, MODELO 2022, COR BRANCA, PLACA RUC3E94, CHASSI 9BHCP51BANP282929 MANUAL                                                                           | SVÇ   | 1      | APOLICE      | R\$ 588,73  | R\$ 588,73  |
| 3    | 105.000.253 | AUTOMÓVEL RENAULT KWID ZEN 2, ANO 2025 - MODELO 2026, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93YRBB004TJ253771, RENAVAM 01448108770, PLACA TEX-6C62.                          | SVÇ   | 1      | APOLICE      | R\$ 590,00  | R\$ 590,00  |
| 4    | 105.000.254 | AUTOMÓVEL RENAULT OROCH INTENSE, ESPECIAL CAMINHONETE, ANO 2022 - MODELO 2023, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y9SR8V6PJ349389, RENAVAM 01322993375, PLACA RVE-4C61. | SVÇ   | 1      | APOLICE      | R\$ 829,72  | R\$ 829,72  |
| 5    | 105.000.255 | AUTOMÓVEL RENAULT SANDERO ZEN, ANO 2020 - MODELO 2021, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 8A15SRZH5ML394071, RENAVAM 01231505068, PLACA RFD-9H08.                         | SVÇ   | 1      | APOLICE      | R\$ 546,80  | R\$ 546,80  |
| 7    | 105.000.247 | AUTOMÓVEL VW KOMBI, ANO 2009 - MODELO 2010, COR BRANCA, GASOLINA, TRANSMISSÃO MANUAL, CHASSI 9BWMF07X5AP014378, RENAVAM 203300, PLACA HLF- 2118                                                | SVÇ   | 1      | APOLICE      | R\$ 465,56  | R\$ 465,56  |
| 8    | 105.000.252 | AUTOMÓVEL VW/UP TAKE MA, ANO 2015 - MODELO 2016, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAG4125GT517669, RENAVAM 01061066808, PLACA PWO-5056.                               | SVÇ   | 1      | APOLICE      | R\$ 512,95  | R\$ 512,95  |

|    |             |                                                                                                                                       |     |   |         |              |              |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|--------------|--------------|
| 10 | 105.000.189 | CAMINHÃO - IVECO/TECTOR 240E28, ANO 2019, MODELO 2020, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI: 93ZE2HMH0L8936156, 2 PORTAS, PLACA QUW2949         | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 1.071,39 | R\$ 1.071,39 |
| 11 | 105.000.188 | CAMINHÃO - MERCEDES BENZ/ ATRON 1719 K, ANO 2013, MODELO 2013, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI: 9BM693185DB941807, 2 PORTAS, PLACA ORC9154 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 985,00   | R\$ 985,00   |
| 12 | 105.000.187 | CAMINHÃO - VOLKSWAGEN 17.250 CNC, ANO 2011, MODELO 2012, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI: 9534N8249CR204230, 2 PORTAS, PLACA HLF-7659.     | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 810,18   | R\$ 810,18   |
| 13 | 105.000.013 | CHEV SPIN 18L AT PREMIER, ANO 2019, MODELO 2020, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BGJP7520LB164189, 4 PORTAS, PLACA QXP 0G84                | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 14 | 105.000.015 | CHEV/ SPIN 18L PREMIER, ANO 2019, MODELO 2020, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BGJP7520LB149526, 4 PORTAS, PLACA QXP 2G06.                 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 15 | 105.000.179 | CHEV/ONIX JOY BLACK, ANO 2021, MODELO 2021, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BGKD48U0MB248400, 4 PORTAS, PLACA RTE5A06.                     | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 16 | 105.000.185 | CHEV/SPIN 1.8L AT LT7, ANO 2023, MODELO 2024, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BGJJ7520RB201117, 4 PORTAS, PLACA SYQ9C02.                   | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 18 | 105.000.082 | CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2017, MODELO 2182, FLEX, AUTOMATICA, COR BRANCA. PLACA QNQ-1050. CHASSI 9BGJC7520JB15014                   | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 19 | 105.000.216 | CHEVROLET SPIN PREMIER ANO 2021, MODELO 2022, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNH6B07. CHASSI 9BGJP7520NB122782.                      | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 20 | 105.000.217 | CITROEN C3 AIR CROSS ANO 2025, MODELO 2025, FLEX, AUTOMATICO, COR BRANCA. PLACA UAB2G61. CHASSI 935CNFCA05B552320.                    | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 21 | 105.000.245 | CITROEN/ C3 AIRCROSS FLPK 7 LUGARES, FLEX, 2025/2025, CHASSI 935CNFCA45B552322, AUTOMÁTICO, PLACA TXC5H78, COR BRANCO                 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |

|    |             |                                                                                                                                                                       |     |   |         |                 |                 |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|-----------------|-----------------|
| 22 | 105.000.198 | CITY CLASS 70C17 IVECO<br>CILINDROS: NÚMERO DE<br>EIXOS:4 / ÔNIBUS -<br>TRANSPORTE ESCOLAR /<br>MOTOR: 170 CV 2013/2013<br>PLACA ORB 9868 CHASSI<br>93ZL68C01D8452862 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>899,20   | R\$<br>899,20   |
| 24 | 105.000.219 | FIAT GRAND SIENA 1.4 -<br>FLEX, ANO 2020/2021,<br>MANUAL, BRANCO, PLACA<br>RMD9F41, CHASSI<br>9BD19710HM3393744.                                                      | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>549,95   | R\$<br>549,95   |
| 25 | 105.000.220 | FIAT GRAND SIENA 1.4 -<br>FLEX, ANO 2020/2021,<br>MANUAL, BRANCO. PLACA<br>RMD9F45, CHASSI<br>9BD19710HM3393729.                                                      | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>549,95   | R\$<br>549,95   |
| 26 | 105.000.221 | FIAT GRAND SIENA 1.4 -<br>FLEX, ANO 2020/2021,<br>MANUAL, BRANCO. PLACA<br>RMD9F53, CHASSI<br>9BD19710HM3393727.                                                      | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>549,95   | R\$<br>549,95   |
| 27 | 105.000.222 | FIAT MOBI LIKE 1.0 - FLEX,<br>MANUAL, ANO 2020/2020,<br>BRANCA PLACA QXY6J41,<br>CHASSI 9BD341A5XLY663277.                                                            | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>539,94   | R\$<br>539,94   |
| 29 | 105.000.184 | FIAT/FIORINO 1.4 FLEX, ANO<br>2017, MODELO 2018, COR<br>BRANCA, FLEX, CHASSI:<br>9BD26512HJ9084092, 2<br>PORTAS, PLACA PZZ9450.                                       | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>669,97   | R\$<br>669,97   |
| 30 | 105.000.159 | FIAT/FIORINO ENDURANCE<br>- ANO 2022/2023, BRANCO,<br>PLACA RVM-5H94, CHASSI<br>9BD2651PAP9218283.                                                                    | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>690,00   | R\$<br>690,00   |
| 31 | 105.000.163 | I/M. BENZ 416CDI VIPKM20,<br>TIPO: PASSAGEIRO<br>MICROONIBUS, ANO 2021,<br>MODELO 2022, COR BRANCA,<br>DIESEL S10, CHASSI:<br>8AC907643NE208012 PLACA<br>RUE5I78.     | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>1.459,56 | R\$<br>1.459,56 |
| 32 | 105.000.212 | IVECO / CAMINHAO<br>TECTOR 9-190, MODELO: 2020,<br>COR: BRANCO, 2 PORTAS,<br>DIESEL S10,<br>CHASSI:93ZA085DZL88937579,<br>PLACA: RFC6F45                              | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>949,25   | R\$<br>949,25   |
| 33 | 105.000.209 | IVECO / TECTOR 240E28,<br>ANO 2014, COR: BRANCO, 2<br>PORTAS, DIESEL S10, CHASSI:<br>93ZE2HMHOE8927219,<br>PLACA: PVO-7790                                            | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>929,24   | R\$<br>929,24   |
| 37 | 105.000.164 | IVECO/ CITYCLASS 70C17,<br>TIPO: PASSAGEIRO ONIBUS,<br>ANO 2013, MODELO 2013,<br>COR BRANCA, DIESEL S10,<br>CHASSI: 93ZL68C01D8452640<br>PLACA OQM8H44.               | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>899,20   | R\$<br>899,20   |

|    |             |                                                                                                                                                                                    |     |   |         |              |              |
|----|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|--------------|--------------|
| 44 | 105.000.213 | MITSUBISHI / MMC/L200 4 X 4 GLS, MODELO: 2019, COR: BRANCO, 4 PORTAS, CHASSI: 93XLJKL1TKCK21446, PLACA:RMI4H56                                                                     | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 968,47   | R\$ 968,47   |
| 45 | 105.000.186 | MMC/L200 TRITON SPT GL, ANO 2019, MODELO 2019, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI: 93XLJKL1TKCK21369, 4 PORTAS, PLACA RUD4C56                                                              | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 968,47   | R\$ 968,47   |
| 46 | 105.000.196 | PAS/ ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E, ANO: 2018, MODELO 2019, COR: AMARELA, PLACA: QXM 1237, DIESEL, CHASSI: 93ZA01LF0K8933901                                                      | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 998,50   | R\$ 998,50   |
| 47 | 105.000.200 | PAS/MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO VW/GRANMICRO E O, ANO 2023, MODELO 2024, COR BRANCA, 32 PASSAGEIROS, CHASSI: 953AD6TXRR059959, DIESEL, PLACA SIQ 5D08.                                   | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 49 | 105.000.191 | PAS/MICRO-ÔNIBUS ATTACK VOLARE MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO 2022, MODELO 2023, COR AMARELA, 32 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB58M10PC069893, DIESEL, PLACA SHY 5D27.                 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 1.735,75 | R\$ 1.735,75 |
| 53 | 105.000.248 | RENAULT DUSTER OROCH, ESPECIAL CAMINHONETE, ANO 2022 - MODELO 2023, COR BRANCA, TRANSMISSÃO MANUAL, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 93Y9SR8V6PJ271965, RENAVAL 01304514525, PLACA RUR-2G40 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 838,34   | R\$ 838,34   |
| 54 | 105.000.227 | RENAULT KWID ANO 2025, MODELO 2026, FLEX, MANUAL, COR BRANCA. PLACA TWZ9F82. CHASSI 93YRBB006TJ348316.                                                                             | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 59 | 105.000.244 | RENAULT OROCH INTENSE 1.6 - ANO 2025/2025. FLEX, CHASSI: 93Y9SR8G6SJ427846, MANUAL, COR BRANCA.                                                                                    | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 908,41   | R\$ 908,41   |
| 60 | 105.000.232 | RENAULT OROCH INTENSE, ANO 2025, MODELO 2025. BRANCO, MANUAL. PLACA TXD9B29. CHASSI 93Y9SR8G6SJ399412.                                                                             | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 908,41   | R\$ 908,41   |
| 61 | 105.000.203 | RENAULT/OROCH INTENSE 16M, ANO 2022, MODELO 2023, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 93Y9SR8V6PJ349472, 4 PORTAS, PLACA RVE4C78.                                                            | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 838,34   | R\$ 838,34   |

|    |             |                                                                                                                                                                 |     |   |         |               |               |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|---------------|---------------|
| 62 | 105.000.161 | RENAUT/ OROCH EXP 16<br>SCE 2.4, TIPO : ESPECIAL<br>CAMINHONETE, ANO 2021,<br>MODELO 2022, COR BRANCA,<br>FLEX, CHASSI:<br>93Y9SR3H5NJ116742, PLACA<br>RTV5B17. | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>788,29 | R\$<br>788,29 |
| 63 | 105.000.173 | RENAUT/ OROCH INTENSE<br>16 M, TIPO: ESPECIAL<br>CAMINHONETE, ANO 2022,<br>MODELO 2023, COR BRANCA,<br>FLEX,<br>CHASSI:93Y9SR8V6PJ350026,<br>PLACA: RVF8E21     | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>838,34 | R\$<br>838,34 |
| 64 | 105.000.174 | RENAUT/ OROCH INTENSE<br>16 M, TIPO: ESPECIAL<br>CAMINHONETE, ANO 2022,<br>MODELO 2023, COR BRANCA,<br>FLEX,<br>CHASSI:93Y9SR8V6PJ390816,<br>PLACA: RVG1A44     | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>838,34 | R\$<br>838,34 |
| 65 | 105.000.233 | SANDERO RENAULT<br>EXPRESSION 1.6 - FLEX,<br>2018/2018, MANUAL,<br>BRANCO, PLACA QOK9836,<br>CHASSI 93Y5SRFH4JJ286312.                                          | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>519,92 | R\$<br>519,92 |
| 66 | 105.000.234 | SANDERO RENAULT<br>EXPRESSION 1.6 - FLEX,<br>2018/2018, MANUAL,<br>BRANCO, PLACA QOK9837,<br>CHASSI 93Y5SRFH4JJ245099.                                          | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>519,92 | R\$<br>519,92 |
| 67 | 105.000.235 | SANDERO RENAULT<br>EXPRESSION 1.6 - FLEX,<br>2018/2018, MANUAL,<br>BRANCO, PLACA QOK9838,<br>CHASSI 93Y5SRFH4JJ244964.                                          | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>519,92 | R\$<br>519,92 |
| 68 | 105.000.236 | SANDERO RENAULT<br>EXPRESSION 1.6 - FLEX, ANO<br>2017/2017, MANUAL,<br>BRANCO, PLACA QNQ0425,<br>CHASSI 93Y5SRFH4HJ807964.                                      | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>519,92 | R\$<br>519,92 |
| 69 | 105.000.066 | SEGURO - FIAT / DOBLO<br>ESSENCE 1.8, MODELO<br>2017/2018, FLEX, CHASSI:<br>9BD1196GDJ1144488, PLACA<br>QNP-7040, MANUAL, COR<br>BRANCA                         | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>589,89 | R\$<br>589,89 |
| 70 | 105.000.246 | SEGURO - FIAT / DOBLO<br>ESSENCE 7L E, MODELO<br>2017/2018, FLEX, CHASSI:<br>9BD1196GDJ1144500, PLACA<br>QNP 7041. MANUAL, COR<br>BRANCO                        | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>589,89 | R\$<br>589,89 |
| 71 | 105.000.181 | SEGURO - FIAT / SIENA 1.4,<br>MODELO 2021/2021, FLEX,<br>CHASSI: PBD19710HM3406817,<br>PLACA RTX 5G27, MANUAL,<br>COR BRANCO                                    | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>559,96 | R\$<br>559,96 |

|    |             |                                                                                                                                                                                      |     |   |         |              |              |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|--------------|--------------|
| 72 | 105.000.204 | SEGURO - RENAUL / DUSTER ZEN 1.6, MODELO 2022/2023, FLEX, CHASSI: 93YHJD206PJ335224, PLACA RUR-5E27, MANUAL, COR BRANCA                                                              | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 768,27   | R\$ 768,27   |
| 73 | 105.000.205 | SEGURO - VW / GOL MPL, MODELO 2022/2023, FLEX, CHASSI: 9BWAG45U2PT031316, PLACA SGN-4G10, MANUAL, COR BRANCA                                                                         | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 579,98   | R\$ 579,98   |
| 74 | 105.000.237 | SPIN GM 1.8L AT LTZ - FLEX, 2017/2018, AUTOMATICA, BRANCA, PLACA QNQ0491, CHASSI 9BGJC7520JB186595.                                                                                  | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 590,00   | R\$ 590,00   |
| 75 | 105.000.197 | VOLARE W9/MO MARCOPOLO CILINDROS: 4 / TIPO: MICRO-ÔNIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR / ADAPTADO / MOTOR: ACTEON 4.12 TCE 150CV 2011/2012 DIESEL S10 PLACA HLF 7912 CHASSI 9BPB41E31CC040506 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 937,74   | R\$ 937,74   |
| 77 | 105.000.199 | VOLKSWAGEN 8150 E DELIVERY PLUS CILINDROS: 6 / NÚMERO DE EIXOS: 2 / CAMINHÃO - CABINE FECHADA / MOTOR: 150 CV 2011/ 2012 DIESEL PLACA HLF 8001 CHASSI                                | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 869,17   | R\$ 869,17   |
| 78 | 105.000.238 | VW MICRO-ONIBUS ANO 2021, MODELO 2022, DIESEL, MANUAL, COR BRANCA. PLACA RNS9A00. CHASSI 9532M52P2NR006093.                                                                          | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 1.127,13 | R\$ 1.127,13 |
| 79 | 105.000.162 | VW/GOL 1.6L MB5, TIPO: PASSAGEIRO AUTOMOVEL, ANO 2021, MODELO 2022, COR BRANCA, FLEX, CHASSI: 9BWAB45U6NT044792 PLACA RNI5D93.                                                       | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 589,99   | R\$ 589,99   |
| 80 | 105.000.239 | VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I61, CHASSI 9BWAG45U4PT027316.                                                                                                 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 579,98   | R\$ 579,98   |
| 81 | 105.000.240 | VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I72, CHASSI 9BWAG45U2PT013754.                                                                                                 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 579,98   | R\$ 579,98   |
| 82 | 105.000.241 | VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I77, CHASSI 9BWAG45U7PT025558.                                                                                                 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 579,98   | R\$ 579,98   |
| 83 | 105.000.242 | VW/GOL 3CC - ANO 2022/2023, MANUAL, BRANCO, PLACA SGN2I80,                                                                                                                           | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$ 579,98   | R\$ 579,98   |

|    |             |                                                                                                                                                                                  |     |   |         |               |               |
|----|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------|---------------|---------------|
|    |             | CHASSI<br>9BWAG45UXPT027238.                                                                                                                                                     |     |   |         |               |               |
| 84 | 105.000.243 | VW/GOL 3CC - ANO<br>2022/2023, MANUAL,<br>BRANCO, PLACA SGN2I83,<br>CHASSI 9BWAG45U7PT013734.                                                                                    | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>579,98 | R\$<br>579,98 |
| 85 | 105.000.202 | VW/GOL MPI, ANO 2022,<br>MODELO 2023, COR BRANCA,<br>FLEX, CHASSI:<br>9BWAG45U9PT027327, 4<br>PORTAS, PLACA SGN4G21.                                                             | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>579,98 | R\$<br>579,98 |
| 86 | 105.000.171 | VW/GOL, ANO 2022,<br>MODELO 2023, COR BRANCA,<br>FLEX, CHASSI:<br>9BWAG45U3PT049243, 4<br>PORTAS, PLACA SGN6H84.                                                                 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>579,98 | R\$<br>579,98 |
| 87 | 105.000.172 | VW/GOL, ANO 2022,<br>MODELO 2023, COR BRANCA,<br>FLEX, CHASSI:<br>9BWAG45U7PT049195,<br>4 PORTAS, PLACA SGN6H78.                                                                 | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>579,98 | R\$<br>579,98 |
| 88 | 105.000.129 | VW/KOMBI 1.4, TIPO:<br>CAMIONETA - KOMBI, ANO<br>2011, MODELO 2012, COR<br>BRANCA, FLEX 7281, CHASSI:<br>9BWMF07X1CP013019 PLACA<br>HLF7281.                                     | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>499,80 | R\$<br>499,80 |
| 89 | 105.000.250 | YAMAHA/XTZ150,<br>MOTOCICLETA, ANO 2015-<br>MODELO 2015, COR BRANCA,<br>TRANSMISSÃO MANUAL,<br>GASOLINA, CHASSI<br>9C6DG2520F0007105,<br>RENAVAM 01060525396,<br>PLACA PWO-5029. | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>190,00 | R\$<br>190,00 |
| 90 | 105.000.251 | YAMAHA/XTZ150,<br>MOTOCICLETA, ANO 2015-<br>MODELO 2015, COR BRANCA,<br>TRANSMISSÃO MANUAL,<br>GASOLINA, CHASSI<br>9C6DG2520F0007116,<br>RENAVAM 01060526554,<br>PLACA PWO-5045. | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>190,00 | R\$<br>190,00 |
| 91 | 105.000.249 | YAMAHA/XTZ150,<br>MOTOCICLETA, ANO 2015-<br>MODELO 2025, COR BRANCA,<br>TRANSMISSÃO MANUAL,<br>GASOLINA, CHASSI<br>9C6DG2520F0007113,<br>RENAVAM 01060524187,<br>PLACA PWO-5049. | SVÇ | 1 | APOLICE | R\$<br>190,00 | R\$<br>190,00 |

6.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento:**

7.1.1. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

### **7.4. Forma de Pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.5. Do Pagamento do Prêmio:**

7.5.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguros.

7.5.2. Em caso de devolução da(s) Apólice(s) e/ou boleto(s) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5.4. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.4.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

#### **7.6. Do Pagamento da Franquia:**

7.6.1. O valor devido a título de franquia será pago à vista, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

7.6.2. Quando devido, o pagamento das franquias referentes à sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.

7.6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.

#### **7.7. Do Pagamento da Restituição e/ou das Verbas Indenizatórias:**

7.7.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

#### **7.8. Da(s) providência(s) em caso de sinistro:**

7.8.1. Na ocorrência de quaisquer sinistros, a Contratada será acionada para, de imediato, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.01.01.04.122.0402.2216.3390.39 - 054** - Manutenção Gabinete do Prefeito / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.02.02.12.361.1202.2096.3390.39 - 116** - Manutenção do Veículos do Setor de Educação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.06.01.10.122.1009.2381.3390.39 - 221** - Manutenção do Bloco Gestão do SUS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.07.15.122.1501.2123.3390.39 - 395** - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.09.01.20.122.2004.2053.3390.39 - 456** - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.10.02.19.573.1901.2294.3390.39 - 501** - Manutenção da Divisão do Programa de Inovação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.12.01.13.392.1301.2025.3390.39 - 517** - Manutenção da Secretaria Munic. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.13.01.08.122.0807.2389.3390.39 - 549** - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.13.01.08.245.0802.2385 - 597** - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Media Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.13.01.08.245.0802.2386.3390.39 - 610** - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.13.02.14.243.0805.2394.3390.39 - 625** - Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.14.06.181.0601.2309.3390.39 - 654** - Manutenção Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**02.14.15.452.0602.2412.3390.39 - 668** - Manutenção Secret. Municipal Transp. Transito e Mob. Urbana / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

### 9.1. Da Contratada:

9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.18. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

- 9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 9.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.24. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, *inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.*
- 9.1.25. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da Contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 9.1.26. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência do Contrato, quando solicitado pela contratante.
- 9.1.27. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência e outros fixados pela contratante, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- 9.1.28. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Contratante aos serviços objeto do Contrato e da(s) Apólice(s), durante a sua execução.

## **9.2. Da Contratante:**

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 9.2.13. Comunicar à Contratada e à Autoridade Policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 9.2.14. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 9.2.15. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 9.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.
- 9.2.17. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.

- i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

## **10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 23 / 03 / 2026



**CONTRATADA(S):**

CARLOS EDUARDO  
PINTO DE  
SOUZA:61642010049

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
EDUARDO PINTO DE  
SOUZA:61642010049

**GENTE SEGURADORA S/A**

**CONTRATANTE(S):**

**LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**

*Secretária Municipal de Educação*

**ALDO AMBRÓSIO MORELLI**

*Secretário Municipal de Governo*

**SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**

*Secretária Municipal de Saúde*

**JOSÉ HORÁCIO ADAMI**

*Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

**MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**

*Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente*

**PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**

*Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico*

**JANILTON PRADO**

*Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*

**DANIEL PAULINO DE SOUZA**

*Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana*



\_\_\_\_\_  
**MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**

*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ANNA LUIZA DOS REIS VILELA  
145.376.236-16

\_\_\_\_\_  
ANA LAURA AZEVEDO DOS SANTOS  
129.554.366-40



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3473-3032



**CÓDIGO DE ACESSO**

17AE47BC899D47BC9F0146A418335707

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA LAUR AZEVEDO DOS SANTOS em 20/03/2026 10:51:31  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.366-40  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 20/03/2026 10:57:30  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.596-48  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 20/03/2026 10:58:20  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.536-72  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS em 20/03/2026 11:04:53  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.608-04  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA em 20/03/2026 11:06:25  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.976-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 20/03/2026 11:16:47  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.786-68  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 20/03/2026 11:17:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.966-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 20/03/2026 11:22:31  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.236-16  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ALDO AMBROSIO MORELLI em 20/03/2026 11:36:32  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.318-87  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 20/03/2026 19:04:07  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.496-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MONICA MARIA DO ROSARIO em 21/03/2026 14:08:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.236-40  
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://rsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/17AE47BC899D47BC9F0146A418335707>